



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 93ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKI DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA - GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen de, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourao Filho, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major - Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministro Tenentes-Brigadeiros Alvaro Hecksher, Presidente, e Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 14:

Nº 34.367 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 2ª R.M., que absolveu Edson Fernandes, 3º Sargento, Odair Andrade Santos e Cornelio Bila, Cabos, do crime previsto no art. 214, do CPM. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.499 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Jolivet Advincola de Souza, Severino Batista Cabral, Horacio Vieira da Poça, Jeremias Barão de Souza, Jarbas Carneiro de Araujo, Orlando Jose da Silva, Jose Arimateia Corodello Lima, Reginaldo Paiva dos Santos, Edivaldo Souza Bentes, U

milton Afonso Pena, José Vieira Santos, José Maria Pinto e Ivaldo Campos Cardoso, operários navais. Impetrante: José Quarto de Oliveira Borges, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

- Nº 27.452 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Amadeu de Araujo Arrais, civil. Impetrante: Heleno Claudio Fragoso, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende, Dr. Ribeiro da Costa que a concediam, por incompetência da Justiça Militar e excesso de prazo; Dr. Romeiro Neto e Alm. Esq. José Espindola que a concediam para ser posto em liberdade. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes fundamentou o seu voto negando o habeas-corpus, pedindo fosse recomendado ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar no sentido de serem observados os Drs. Promotores, para que os prazos para a denuncia sejam observados. (Usou da palavra o Sr. Dr. Heleno Claudio Fragoso, advogado dos pacientes).
- Nº 27.482 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Manoel Jeronimo de Carvalho e Antonio Carlos Teixeira de Carvalho, civis. Impetrante: Afranio Lyra, advogado. - Julgaram prejudicado quanto a Antonio Carlos Teixeira de Carvalho, por já estar em liberdade; quanto a Manoel Jeronimo de Carvalho, concederam a ordem, para que responda solto, ao processo, se por aí não estiver preso, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig. Alves Cabral, que negavam a ordem.
- Nº 27.494 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Oswaldo Ferreira Gomes, José Pereira da Silva e Benedito Pereira da Silva, civis. Impetrante: Afranio Lyra, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Murgel de Rezende e Alm. Esq. José Espindola, que a concediam.
- Nº 27.427 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira, civil. Impetrante: Maria Orieta Cousseiro de Oliveira, esposa. - Negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.473 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Nelly Siqueira, civil. Impetrante: Joaquim Barongeno, advogado. - Concederam a ordem para ser posto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara).

(Cont. da ata da 93ª Sess., em 16/XII/964)

- Nº 27.453 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Tarcísio Leitão de Carvalho, civil. Impetrante: Heleno Claudio Fragoso, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, contra os votos dos Exmos Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig. Alves Cabral, que negavam a ordem. (Usou da palavra o Dr. Heleno Claudio Fragoso, advogado do paciente)
- Nº 27.507 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Pacientes: Salvador Jose de Souza e Flordivaldo Maciel Dutra, civis. Impetrante: Afranio Lyra, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por já estarem em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.480 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Gilberto Oliveira Azevedo, civil. Impetrante: Ruy da Costa Antunes, advogado. - Negaram a ordem, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).
- Nº 27.484 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Samuel Dezzotti, civil. Impetrante: Arthur Roberto de Abreu. - Negaram a ordem, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL/DE REZENDE).
- Nº 27.485 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Claudio Augusto Colombani e Angelo / Jose Delmato, civis. Impetrante: Volnei Correa Leite de Moraes Junior, advogado. - Negaram a ordem unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR. MURGEL DE REZENDE).
- Nº 27.463 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Carlos Yashiykazu Takaoka, civil. Impetrante: Jose Benedito Viana de Moraes, advogado. - Pelo voto de desempate, concederam a ordem, para ser posto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner, Gen. Ex. Lima Camara e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).
- Nº 27.490 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Manoel Siqueira, civil. Impetrante: Raimundo Pascoal Bafhosa, advogado. - Negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.481 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Paciente: Joaquim Jose Barcelos Feli...

(Cont. da ata da 93ª Sess., em 16/XII/964)

zardo, civil. Impetrante: Zoleva, Carvalho Felizardo, esposa. - Negaram a ordem, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

Nº 27.501 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente e Impetrante: Gilvan Cavalcanti Melo, civil. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, que a concedia, por excesso de prazo. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

### R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 681 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel / de Rezende. - O Dr. Waldemar Lucas Rego Carvalho, 1º Substituto de Auditor da Auditoria da 4ª Região Militar, solicita a convocação do 2º Substituto de Auditor, bem como seja sorteado um Conselho Permanente / de Justiça, a fim de atender ao acúmulo de serviço ali existente, em face dos processos em andamento naquela Auditoria. - Deferiram o pedido, unanimemente.

### A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.411 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Antonio Franco, soldado, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 1º B. E. Cons. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.327 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Apelada: A sentença do CEJ da Aud. da 5ª R.M., que desclassificou o crime atribuído ao Cap. I E, Colombo Caiado de Castro, do art. 229, para o art 237, tudo do CPM, condenando-o a 6 meses de suspensão do exercício do posto. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.381 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: José Maria Rodrigues Lobo, 2º Cl. TA. Ar. nº 56.0521,3, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 168, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ, para a Marinha, da Aud. da 8ª Região Militar. - Deram / provimento, em parte, para reduzir a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 93ª Sess., em 16/XII/1964)

- Nº 34.401 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão / Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Benedito Meira dos Anjos, soldado, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º Btl. Ferroviário. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.414 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romero / Neto. Apelante: Victor Servio Haubert, soldado, condenado a 5 meses de detenção, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 1/6ª R.O.105. - Deram provimento a apelação, para absolver, unanimemente.
- Nº 34.353 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Deblandino Campos, SD. FN. 51.0304.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Auditoria / de Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.
- Nº 34.387 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: Paulino Arruda da Luz, Taifeiro da Escola de Especialistas da Aeronautica, condenado a 4 anos de reclusão, sendo 2 anos e 6 meses pelo delito previsto no art. 198, § 4º, item V, e 1 ano e 6 meses pelo delito previsto no art. 203, tudo do CPM, considerando-se o que dispõe o art. 66, do mesmo diploma legal. Apelada: A sentença do CPJ, para a Aeronautica, da 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Decretaram extinta a punibilidade, por prescrição, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L  
=====

- Nº 796 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - Mario Simas, advogado, requer Correição parcial a fim de cessar o constrangimento a que vem sendo submetido pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, no processo referente a Hans Heinz George Werfel, civil. - Deferiram, para que seja assegurado ao advogado o direito de exercer a defesa de seu paciente.

Republicação: A P E L A Ç Ã O  
=====

- Nº 34.394 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelantes: Alberto Carli, 1ª Ten. R/R, Nildo João Mathias Alff, Ossady Fauth, 1ª Sgt. e Paulo

(Cont. da ata da 93ª Sess., em 16/XII/1964)

Cesar Medeiros de Oliveira, 3º Sgt., condenados a 3 meses de prisão, incursos no art. 243, combinado com o art. 242, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do C.E.J. da 1ª Auditoria de Marinha. - O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto levantou preliminar no sentido de ser sobrestado o julgamento, até que se haja manifestado a Justiça Comum no processo a que respondem os autores da falsificação. Rejeitada a preliminar, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, que votavam pela mesma. O Tribunal confirmou a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que absolvía, por falta de provas. (Usou da o Sr. Dr. Jorge Mariani, advogado dos acusados). RE PUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA SESSÃO P. PASSADA.

\* \* \*

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Floriano de Lima Brayner, que assim se expressou: "Um voto de congratulações pela passagem do Dia do Reservista, que hoje transcorre, 16 de dezembro, por ser uma das datas mais expressivas da organização militar do nosso País. De fato, Senhor Presidente, a data em que se conclama os reservas de todas as classes para pensar nos seus sagrados compromissos para com a Pátria, e reaviva-los como exemplo as gerações vindouras. Além disso, a data evoca o aniversário de Olavo Bilac, a maior expressão da poesia brasileira e que, na sua exaltação cívica, foi o pioneiro e o mais apaixonado pregador do Serviço Militar obrigatório no Brasil. A ele se deve, em longa parte, a vitória da ideia que nos permitiu organizar e modelar os nossos Reservas. A lembrança e a reverência a memória de Olavo Bilac e, acima de tudo, uma manifestação de gratidão da geração que passa. O Superior Tribunal Militar que tão insistentemente tem sido chamado a julgar o equilíbrio e a integração dessas Reservas, não pode silenciar diante de tão significativa efemeridade. Proponho um voto de congratulações lançado em ata, e que se telegrafe ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, no mesmo sentido". - A proposta foi aprovada por aclamação.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.416(RN/JE)-34.404(BF/RN)-34.422(JE/RN)-34.387(MR/JE)  
34.391(MF/RN).

Incuérto Administrativo: 2 (MR) - IPM: 97 (MR)

Conflito de Jurisdição: 155 (RC)

Recurso Criminal: 4.039 (MR) - Representação: 661 (RC)

\* \* \*

### H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: 27.505 (RN) - Ad. a requerimento da defesa.

27.448(LB) - 27.470(AC) - 27.438 (RN) - 27.468 (JE) - 27.418 (RC)  
27.458(BF) - 27.443(MF)

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

\* 16 DEZ 1964 \*

**2ª SEÇÃO  
JUDICIARIA**